



## CONSTRUTORA CAMPOS

CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI

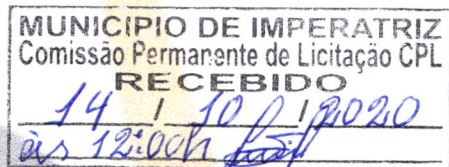
CNPJ: 07.214.148/0001-78

E-MAIL: [construtora.campos@hotmail.com](mailto:construtora.campos@hotmail.com)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO**

**Por dependência do Processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE ESCOLA MUNICIPAL E.M.E.I. SHIRLEY FARIAS TORRES, SITO NA RUA LÉO FRANKLIN, S/N - BAIRRO VILA MARIANA.**



**CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 07.214.148/0001-78, com sede na Rua da Paz, nº 07, Bairro: Jardim Oriental, Imperatriz – MA, representado pelo senhor José Wilson Ferreira Campos, portador do R.G. nº 1437020 SSP/MA e CPF nº 345.170.653-91 vem, mui respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, com espeque no art. 109, INCISO I da Lei nº 8.666/93, jungido ao prazo legal, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta de preços da recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

### **I - TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade do presente recurso, conforme disposto no item 18.1 do edital conforme abaixo:

18.1 Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato** ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, protocolado no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas (temporariamente, conforme Portaria nº 037/2020 de 19 de março de 2020) no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 - Bairro Juçara, Imperatriz-MA, CEP: 65.900-505 ou mediante via postal com Aviso de Recebimento (AR) no endereço mencionado, ou temporariamente no período da pandemia pelo endereço eletrônico [atendimento@imperatriz.ma.gov.br](mailto:atendimento@imperatriz.ma.gov.br). (Grifo Nossos)

A Lei nº 8.666/93 dispõe em seu Art. 109, inciso I e § 1º o regramento a respeito do Recurso Administrativo:

**Art. 109.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**b) habilitação ou inabilitação do licitante;**

.....

RUA DA PAZ, 07 – JARDIM ORIENTAL  
FONE: (99) 3523-3344  
IMPERATRIZ – MA